



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20/2017

#### Pregão Eletrônico nº 18/2017

#### Processo CNJ/SEI nº 04995/2016

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR** – com sede no SEPN 514, Lote 9, Bloco D, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pela Diretora-Geral, **Julhiana Miranda Melloh Almeida**, RG n. 1.797.149 SSP/DF e CPF n. 867.742.981-68, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 43, de 9 de junho de 2017, e o art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2017**, publicado no DOU do dia 24 de outubro de 2017, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG 0367215 do Processo CNJ/SEI 04995/2016, **RESOLVE** registrar os preços de **materiais para manutenção predial**, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa **ELETROSIA MATERIAL ELÉTRICO LTDA. - ME**, CNPJ 20.900.592/0001-05, com sede na SIA Trecho 8 Lote 170/180, Brasília/DF, CEP 71.205-080, telefone: (61) 3021-2020, neste ato representada por **Clesio Monteiro da Silva**, CNH nº 00226281689 DETRAN/DF, CPF 772.457.501-06, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 5.450/2005, 7.892/2013 e 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

**1 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** Esta Ata não obriga o **CNJ** a firmar contratação com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

**2 – DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:** A requisição do material será formalizada pelo **CNJ** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 18/2017.

**2.1 – O FORNECEDOR** registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Seção de Engenharia e Manutenção Predial do **CNJ**, competindo-lhe:

3.1 – Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, informado as quantidades a serem entregues;

3.2 – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

4 – **DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **CNJ** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.

4.2 – Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o **FORNECEDOR** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **CNJ** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição da Ordem de Fornecimento.

4.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.4 – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **CNJ**.

4.5 – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

5 - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O **FORNECEDOR** terá o registro de preços cancelado:

5.1 – Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;

5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.4 – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.

5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **CNJ** poderá, a seu exclusivo critério,

suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.10 – Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

6 – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

7 – **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no site [www.cnj.jus.br/transparencia](http://www.cnj.jus.br/transparencia).

8 – **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

9 - **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **CNJ**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 8.666/1993.

9.1 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

**Julhiana Miranda Melloh Almeida**

Diretora-Geral

Pelo **FORNECEDOR**

**Clesio Monteiro da Silva**

Representante Legal

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 20/2017**, celebrada entre o **CNJ** e a empresa **Eletrosia Material Elétrico Ltda. – ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico n. 18/2017**.

<b>GRUPO 6</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>QTDE. REGISTRADA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>
55	Módulo cego borne automático padrão Pialplus, branco. Marca Legrand cód. 6110.47	20	4,74
56	Módulo interruptor paralelo 10 A padrão Pialplus, branco. Marca Legrand cód. 6110.01	10	15,36
57	Módulo interruptor simples 10 A padrão Pialplus, branco. Marca Legrand cód. 6110.00	10	9,90
58	Módulo tomada 2P+T 10 A padrão Pialplus, branco. Marca Pial Legrand cód. 6150.40	60	13,90
59	Módulo tomada 2P+T 20 A padrão Pialplus, vermelho. Marca de referência Legrand cód. 6150.79	100	14,84
60	Módulo tomada RJ45 Cat 5e padrão Pialplus, branco. Marca Legrand cód. 6150.45	200	34,90
61	Módulo tomada RJ45 Cat 6 padrão Pialplus, branco. Marca Legrand cód. 6150.47	200	40,00
62	Placa 4" x 2" sem suporte em termoplástico isolante com 1 posto horizontal padrão Pialplus, branca. Marca de referência Legrand cód. 6185.05	50	3,85
63	Placa 4" x 2" sem suporte em termoplástico isolante com 1 posto vertical padrão Pialplus, branca. Marca Legrand cód. 6185.01	10	5,17
64	Placa 4" x 2" sem suporte em termoplástico isolante com 2 postos horizontais separados padrão Pialplus, branca. Marca Legrand cód. 6185.06	50	3,88

65	Placa 4" x 4" sem suporte em termoplástico isolante com 2 + 2 postos horizontais separados padrão Pialplus, branca. Marca Legrand cód. 6185.14	50	8,95
66	Placa 4" x 4" sem suporte em termoplástico isolante com 3 + 3 postos padrão Pialplus, branca. Marca Legrand cód. 6185.16	10	13,00
67	Suporte para placa 4" x 2" 1 módulo vertical padrão Pialplus, com parafusos de fixação autoatarraxantes. Marca Legrand cód. 6121.21	10	1,56
68	Suporte para placa 4" x 2" para até 3 módulos padrão Pialplus, com parafusos de fixação autoatarraxantes. Marca Legrand cód. 6121.22	100	1,40
69	Suporte para placa 4" x 4" para até 6 módulos padrão Pialplus, com parafusos de fixação autoatarraxantes. Marca de referência Legrand cód. 6121.24	60	2,70



Documento assinado eletronicamente por **Clesio Monteiro da Silva, Usuário Externo**, em 06/12/2017, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULHIANA MIRANDA MELLOH ALMEIDA, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 06/12/2017, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0382554** e o código CRC **A1CF783A**.